



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

Edital

Pregão Eletrônico nº 003/2025 - Sistema de Registro de Preços

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2025.011E0600005.02.0003

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, através do Pregoeiro Municipal, realizará licitação, na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo 009583/2024, 010285/2024 devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão Eletrônico será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **23 de janeiro de 2025**

Horário: **09:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas **www.portaldecompraspublicas.com.br**

Critério de Julgamento: Menor preço unitário.

Modo de disputa: **Aberto**.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Formalização de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para a aquisição de Gás GLP em Botijas e Água Mineral em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br** **[;<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>;](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Agente de Contratação.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.1.2. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública o Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, para que no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta (Anexo III) adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

6.1.2. Marca de cada item ofertado, quando couber;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado, quando couber;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Agente de Contratação e para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 0,01(um centavo)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, deverá, no prazo de **20 (vinte) minutos**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.25. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/ <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>>);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php <http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. Tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.9.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.9.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

9.9.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

9.9.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.9.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.10.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

9.10.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

9.10.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.10.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

9.10.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

9.11.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

9.11.1.1. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.12.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a proponente prestou serviço semelhante ao objeto deste Edital. Os atestados devem conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

9.12.2. O(s) atestado(s) deve(m) demonstrar a experiência similar da proponente na prestação de serviços objeto do Termo de Referência, Anexo II, deste edital.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

11.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

11.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

11.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

19.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

19.3 - Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
- Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

19.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>**.

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>, sendo



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

21.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

21.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificações do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III- Modelo Proposta;
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Baixo Guandu-ES, 09 de janeiro de 2025.

MÁRCIO MACEDO SABÓIA
Pregoeiro Municipal
Decreto nº7.505/2024



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	LOTE 1 - AGUA MINERAL SEM GAS GALAO DE 20L, RETORNAVEL						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00014852	AGUA MINERAL SEM GAS GALAO DE 20 L, RETORNAVEL água mineral natural, própria para consumo humano, envazada em galão de polipropileno, conteúdo 20 litros, retornável, com certificados de captação e de inspeção, emitidos pelos órgãos competentes, das esferas estadual e federal.		UND.	1.000		
00006	00014852	AGUA MINERAL SEM GAS GALAO DE 20 L, RETORNAVEL água mineral natural, própria para consumo humano, envazada em galão de polipropileno, conteúdo 20 litros, retornável, com certificados de captação e de inspeção, emitidos pelos órgãos competentes, das esferas estadual e federal.		UND.	1.892		
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 2 - BOTIJAS GAS GLP P 13 KG						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00011814	BOTIJAS GAS GLP P 13 KG botija de gás glp p 13 kg		UND.	300		
00002	00011814	BOTIJAS GAS GLP P 13 KG botija de gás glp p 13 kg		UND.	900		
00005	00011814	BOTIJAS GAS GLP P 13 KG botija de gás glp p 13 kg		UND.	475		
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 3 - BOTIJAS GAS GLP P 45 KG						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00011815	BOTIJAS GAS GLP P 45 KG botija de gás glp p 45 kg		UND.	400		
Valor Total do Lote							
Lote	LOTE 4 - AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA 500 ML						
Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00014853	AGUA MINERAL SEM GAS GARRAFA 500 ML ÁGUA MINERAL NATURAL, PRÓPRIA PARA CONSUMO HUMANO, ENVAZADA EM GARRAFA DE PLÁSTICO ESTERELIZADO E COM TAMPA HERMÉTICA, CONTEÚDO 500 ML, COM CERTIFICADOS DE CAPTAÇÃO E DE INSPEÇÃO, EMITIDOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DAS ESFERAS ESTADUAL E FEDERAL.		UND.	1.000		
Valor Total do Lote							
Valor Total Geral							



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

Anexo II

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma Eletrônica com finalidade de efetuar a Formalização de Registro de Preços para a **Contratação de empresa para a aquisição de Gás GLP em Botijas P13 e P45 e Galões de Água Mineral de 20 litros para atender a Secretaria municipal de Educação, bem como aos alunos da Rede Municipal de Ensino** nas suas modalidades Ensino Infantil (Creche e Pré-Escolar) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial e Educação do Campo, no decorrer do ano letivo de 2025, conforme as especificações e quantitativos relacionadas neste Termo de Referência.

1.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

O presente termo de referência tem por escopo subsidiar o procedimento licitatório, mediante pregão, sob forma Eletrônica com finalidade de efetuar a Formalização de Registro de Preços para a **aquisição de Gás GLP em Botijas P13, Galões de Água Mineral de 20 litros e Água Mineral sem gás garrafa 500 ML para atender a Rede Socioassistencial**, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

A aquisição da referida mercadoria dar-se-á devido atender à necessidade diária de alimentação dos alunos através da merenda escolar na Rede Municipal de Ensino nas suas modalidades de Ensino Infantil (Creche e Pré-Escolar) e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, Educação de Jovens e Adultos - EJA, Educação Especial e Educação do Campo, tanto na zona rural como na urbana, para o ano letivo de 2025, conforme preceitua a legislação vigente.

2.2. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:

Justifica-se aquisição de água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (recarga), por ser necessária à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e suas Unidades. Ressaltamos ainda que, a referida aquisição beneficia tanto os servidores públicos quanto a população usuária dos serviços públicos.

A justificativa para o aumento na aquisição de água mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) decorre da necessidade de garantir a continuidade das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos (SEMADH) e suas Unidades, que atendem tanto aos servidores quanto à população usuária dos serviços públicos.

O incremento na demanda se deve, principalmente, à recente inclusão do Lar da Velhice Ângelo Passos, que passou a ser administrado sob intervenção judicial. Dado que o quantitativo exato de consumo ainda não pode ser mensurado, essa inclusão acabou superando as estimativas iniciais, tornando necessário um aumento na quantidade adquirida.

Adicionalmente, a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, agora integrante da Unidade Gestora (UG) da SEMADH, também contribui para o aumento da demanda por esses recursos, uma vez que suas atividades e a quantidade de pessoas atendidas exigem maior consumo de água mineral e GLP. Por isso, é imprescindível um quantitativo superior ao inicialmente previsto para atender adequadamente a todas as unidades e atividades, garantindo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela EMPRESA VENCEDORA.

3.2. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

3.3. A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, bem como o endereço de entrega dos produtos,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

serão realizados e indicados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento.

3.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade de cada setor, devidamente embalados e em condições higiênicas, nos endereços:

a) Secretaria Municipal de Educação:

a.1) Setor de Alimentação Escolar da PMBG (SEMAE), localizado à Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 89 - Mauá ES, em Baixo Guandu, telefone de contato nº (27) 3732-8900 Ramal 9024, no horário de 07h00m até 15h00m, ou nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino na Sede.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação:

b.1) **CREAS** - Rua Barão de Rio Branco, S/N - Bairro Rosário I- Baixo Guandu - ES;

b.2) **SCFV** - Rua Judith Leão Castelo ,501, Centro - Baixo Guandu -ES;

b.3) **Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes** - Rua Dez de Novembro, nº 18, Bairro Operário- Baixo Guandu-ES.

b.4) **Lar da Velhice Ângelo Passos** - Rua Ailton Pacca, 127, Bairro Vila Kennedy - Baixo Guandu-ES

3.5. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria requisitante.

3.6. As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;

b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;

c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.

d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

3.7. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da empresa vencedora.

3.8. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

3.9. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

3.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

3.11. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

3.12. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela empresa vencedora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

3.13. Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da EMPRESA VENCEDORA.

3.14. Caso a EMPRESA VENCEDORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

3.15. A entrega do gás e da água destinados à zona rural deverá ser efetuada pelo fornecedor responsável no SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, para conferência da quantidade e qualidade dos mesmos e as entregas na zona urbana devem seguir para entrega nas escolas e creches municipais conforme endereços descritos nas tabelas em anexo. Essas entregas devem ser realizadas conforme requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou SEMAE.

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade Escolar	Endereço
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Ibituba, nº 100, Centro

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade Escolar	Endereço
EMEIEF Aládia Trindade Paiva CNPJ: 31.800.717/0001-41	Rua Getúlio Vargas, Nº 112, Mascarenhas
EMEIEF Benevenuto Clementino Gobbo CNPJ: 31.797.723/0001-97	Avenida Santa Terezinha, nº 236, Bairro São José
EMEIEF Darlene Maggioni Franquini CNPJ: 03.152.027/0001-98	Rua Henrique Coutinho, S/Nº, Bairro Rosário II
EMEIEF João Júlio Cardoso CNPJ: 10.208.305/0001-47	Rua Wilson Santana Lopes Filho, S/Nº, Bairro Valparaíso
EMEIEF João XXIII CNPJ: 01.922.807/0001-44	Rua Jerônimo Monteiro, S/Nº, Bairro Rosário I
EMEIEF Júlia De Carvalho Fischer CNPJ: 01.922.808/0001-98	Rua Quintino Bocaiuva S/Nº, Bairro São Vicente
EMEIEF Governador Lacerda De Aguiar CNPJ 31.797.848/0001-17	Rua Domingos Martins nº 100, Bairro Sapucaia
EMEIEF Presidente Kennedy CNPJ: 01.922.804/0001-00	Rua Aristides Taciano, S/Nº, Bairro Vila Kennedy
EMEIEF Professora Léa Holz CNPJ: 31.798.200/0001-65	Rua Sete de Setembro, S/Nº, Bairro Mauá
EMEIEF Professor José Nunes CNPJ: 31.800.097/0001-40	Rua Duque de Caxias, S/Nº, Bairro Centro

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Creche	Endereço
CMEI Casinha Feliz CNPJ: 18.377.517/0001-60	Rua Antônio Henrique Pinheiro S/Nº, Bairro Mascarenhas
CMEI Cosme E Damião CNPJ: 11.265.412/0001-70	Rua das Camélias, S/Nº, Bairro Santa Mônica
CMEI Dona Chica CNPJ: 11.265.737/0001-52	Rua das Camélias, S/Nº, Bairro Santa Mônica
CMEI Dona Paula CNPJ: 11.265.791/0001-06	Rua Pedro Álvares Cabral, S/Nº, Bairro Rosário I
CMEI Dona Rosa CNPJ 11.269.011/0001-98	Rua Pedro Alves Cabral S/Nº Bairro São Vicente
CMEI Santa Carpanini Soares CNPJ: 11.265.771/0001-27	Rua Henrique Coutinho S/Nº, Bairro Rosário II
CMEI Zilda Castiglioni Rosa Guzzo CNPJ: 18.361.985/0001-46	Rua Osvaldo Cruz, nº 103, Bairro Mauá

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à EMPRESA VENCEDORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da EMPRESA VENCEDORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- g) Efetuar o pagamento à Empresa vencedora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Empresa vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Empresa vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA.

5.1. Constituem obrigações da EMPRESA VENCEDORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

7.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

7.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

7.7. A Secretaria Municipal designará o fiscal no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

8.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

8.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

8.7. Antes de cada pagamento à empresa vencedora, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.8. Constatando-se a situação de irregularidade da empresa vencedora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da empresa vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à empresa vencedora a ampla defesa.

8.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a empresa vencedora não regularize sua situação de habilitação.

8.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a empresa vencedora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.13.1. A Empresa vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO PREGÃO:

12.1. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente Registro de Preços, enquanto as demais Secretarias que compõem o Poder Executivo Municipal são classificadas como participantes.

12.2. Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente Sistema de Registro de Preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador, mediante aceitação de fornecimento pelo licitante empresa vencedora da Ata de Registro de Preços, em conformidade com os critérios estabelecidos na lei 14.133/2021 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da cidade de Baixo Guandu/ES para dirimir dúvidas, referentes à contratação.

13.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES, o direito de no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente contratação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

Anexo III

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9583/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

01. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
02. VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.
03. PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
04. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
05. QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO II, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

Anexo IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, através da Unidade Gestora Secretaria Municipal de _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, _____ (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do CPF nº _____, residente nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2025, instaurado sob o Sistema de Registro de Preços, devidamente homologado pela autoridade competente conforme Processo nº ____/2025, RESOLVE registrar os preços dos lotes/itens listados nesta Ata, da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, _____-ES, CEP.: _____, neste ato denominada DETENTORA, representada por (indicar a condição jurídica do representante perante a empresa, por ex.sócio, diretor, procurador, etc), Sr.(a) _____, (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão), inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua/Av. _____, Bairro _____, _____-ES, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **Formalização de Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa para a aquisição de Gás GLP em Botijas e Água Mineral em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

1.2. Os quantitativos dos materiais foram mensurados de forma estimativa, ficando facultado a esta Administração adquiri-los no todo ou em parte de acordo com sua real necessidade, sem que caiba a detentora qualquer indenização pelos quantitativos não requisitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. A emissão da Autorização de Fornecimento constitui o instrumento de formalização do fornecimento dos materiais, pela DETENTORA.

2.2. A Autorização de Fornecimento será emitida após a formalização da Solicitação de Fornecimento, pela secretaria interessada, discriminando a especificação técnica, a quantidade e o valor unitário e total dos respectivos itens, e o servidor responsável pela fiscalização.

2.3. A conferência qualitativa e quantitativa dos produtos entregues, bem como o endereço de entrega dos produtos, serão realizados e indicados pelo órgão emissor da autorização de fornecimento.

2.4. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada conforme necessidade de cada setor, devidamente embalados e em condições higiênicas, nos endereços:

a) Secretaria Municipal de Educação:

a.1) Setor de Alimentação Escolar da PMBG (SEMAE), localizado à Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 89 - Mauá ES, em Baixo Guandu, telefone de contato nº (27) 3732-8900 Ramal 9024, no horário de 07h00m até 15h00m, ou nas Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino na Sede.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação:

b.1) **CREAS** - Rua Barão de Rio Branco, S/N - Bairro Rosário I- Baixo Guandu - ES;

b.2) **SCFV** - Rua Judith Leão Castelo, 501, Centro - Baixo Guandu -ES;

b.3) **Serviço de Acolhimento Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes** - Rua Dez de Novembro, nº 18, Bairro Operário- Baixo Guandu-ES.

b.4) **Lar da Velhice Ângelo Passos** - Rua Ailton Pacca, 127, Bairro Vila Kennedy - Baixo Guandu-ES

2.5. O prazo de entrega será de 02 (dois) dias ininterruptos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento via endereço eletrônico, a ser expedida pela Secretaria requistante.

2.6. As licitantes vencedoras dos lotes que se referem ao fornecimento de materiais, obrigatoriamente, deverão entregar, sob pena de rejeição dos mesmos no ato do recebimento:

a) Produtos nas mesmas marcas indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame;

b) Produtos que contenham validade, deverão ser entregue com 90% do seu prazo a vencer, contado da data de entrega no almoxarifado;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

- c) Produtos a serem entregues deverão obedecer rigorosamente às normas e especificações constantes neste instrumento, às Normas da ANVISA e INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada um; às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; e às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- d) Produtos deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias devidamente lacradas, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa, sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade, origem, entre outros.

2.7. Todas as despesas com transporte, carregamento e descarregamento dos materiais serão por conta da detentora.

2.8. O recebimento do objeto desta licitação dar-se-á:

- a) Provisoriamente, no ato do recebimento de materiais;
- b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação.

2.9. Após o recebimento provisório, será efetuado o recebimento definitivo dos materiais.

2.10. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a detentora a providenciar a substituição daqueles não aceitos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O transporte e carregamento dos materiais não aceitos serão de responsabilidade da empresa.

2.11. Somente será aceito pelo Almoxarifado, as entregas integrais de acordo com o quantitativo total e especificações constantes das Autorizações de Fornecimento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.

2.12. As entregas parciais serão rejeitadas e ficarão disponíveis para retirada pela detentora, sob pena de sofrer as sanções previstas neste instrumento.

2.13. Todas as despesas de recolhimento e transporte dos materiais e rejeitados ficará a cargo da DETENTORA.

2.14. Caso a DETENTORA se recuse a assinar a Autorização de Fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, a mesma poderá ser expedida para as demais proponentes que concordarem em fornecer os materiais, observada a ordem de classificação do Registro de Preços.

2.15. A entrega do gás e da água destinados à zona rural deverá ser efetuada pelo fornecedor responsável no SEMAE - Setor Municipal de Alimentação Escolar, para conferência da quantidade e qualidade dos mesmos e as entregas na zona urbana devem seguir para entrega nas escolas e creches municipais conforme endereços descritos nas tabelas em anexo. Essas entregas devem ser realizadas conforme requisição emitida pela Secretaria Municipal de Educação e/ou SEMAE.

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade Escolar	Endereço
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Rua Ibituba, nº 100, Centro

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Unidade Escolar	Endereço
EMEIEF Aládia Trindade Paiva CNPJ: 31.800.717/0001-41	Rua Getúlio Vargas, Nº 112, Mascarenhas
EMEIEF Benevetuno Clementino Gobbo CNPJ: 31.797.723/0001-97	Avenida Santa Terezinha, nº 236, Bairro São José
EMEIEF Darlene Maggioni Franquini CNPJ: 03.152.027/0001-98	Rua Henrique Coutinho, S/Nº, Bairro Rosário II
EMEIEF João Júlio Cardoso CNPJ: 10.208.305/0001-47	Rua Wilson Santana Lopes Filho, S/Nº, Bairro Valparaíso
EMEIEF João XXIII CNPJ: 01.922.807/0001-44	Rua Jerônimo Monteiro, S/Nº, Bairro Rosário I



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

EMEIEF Júlia De Carvalho Fischer CNPJ: 01.922.808/0001-98	Rua Quintino Bocaiuva S/Nº, Bairro São Vicente
EMEIEF Governador Lacerda De Aguiar CNPJ 31.797.848/0001-17	Rua Domingos Martins nº 100, Bairro Sapucaia
EMEIEF Presidente Kennedy CNPJ: 01.922.804/0001-00	Rua Aristides Taciano, S/Nº, Bairro Vila Kennedy
EMEIEF Professora Léa Holz CNPJ: 31.798.200/0001-65	Rua Sete de Setembro, S/Nº, Bairro Mauá
EMEIEF Professor José Nunes CNPJ: 31.800.097/0001-40	Rua Duque de Caxias, S/Nº, Bairro Centro

ENDEREÇOS DE ENTREGA	
Creche	Endereço
CMEI Casinha Feliz CNPJ: 18.377.517/0001-60	Rua Antônio Henrique Pinheiro S/Nº, Bairro Mascarenhas
CMEI Cosme E Damião CNPJ: 11.265.412/0001-70	Rua das Camélias, S/Nº, Bairro Santa Mônica
CMEI Dona Chica CNPJ: 11.265.737/0001-52	Rua das Camélias, S/Nº, Bairro Santa Mônica
CMEI Dona Paula CNPJ: 11.265.791/0001-06	Rua Pedro Álvares Cabral, S/Nº, Bairro Rosário I
CMEI Dona Rosa CNPJ 11.269.011/0001-98	Rua Pedro Alves Cabral S/Nº Bairro São Vicente
CMEI Santa Carpanini Soares CNPJ: 11.265.771/0001-27	Rua Henrique Coutinho S/Nº, Bairro Rosário II
CMEI Zilda Castiglioni Rosa Guzzo CNPJ: 18.361.985/0001-46	Rua Osvaldo Cruz, nº 103, Bairro Mauá

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

3.1 . Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

3.2. A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal, ao Município de Baixo Guandu, através da unidade gestora requisitante, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para habilitação no procedimento licitatório, a saber:

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União unificando as Contribuições Previdenciárias;
- Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Estadual - Estado Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Fazenda Municipal - Município Sede da Empresa;
- Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, de débitos perante a Justiça do Trabalho.

4.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

4.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Detentora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7. Antes de cada pagamento à Detentora, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.8. Constatando-se a situação de irregularidade da Detentora, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

4.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Detentora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Detentora a ampla defesa.

4.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Detentora não regularize sua situação de habilitação.

4.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a Detentora inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.13.1. A Detentora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias do órgão gerenciador e dos órgãos participantes e serão especificadas ao tempo da emissão da Solicitação de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Constituem obrigações da DETENTORA, dentre outras inerentes ou decorrentes desta Ata de Registro de Preços:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

- a) Entregar dos produtos, objeto da presente, no prazo e local definido nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Fornecer os objetos licitados em conformidade com as especificações técnicas definidas no Anexo I desta Ata;
- c) Custear todas as despesas com transporte e entrega dos objetos licitados;
- d) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a entrega dos objetos licitados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos que causam ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução da presente Ata;
- f) Comunicar por escrito ao órgão gerenciador, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de entrega dos objetos licitados, bem como qualquer anormalidade relacionada com a execução desta Ata;
- g) Permitir que os materiais sejam fiscalizados no ato da sua entrega;
- h) Substituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, os objetos licitados que vierem a ser recusados por não atenderem as especificações técnicas exigidas, quantitativo e qualidade;
- i) Emitir Nota Fiscal no ato da entrega dos objetos licitado;
- j) Manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 . Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e condições constantes nesta Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos objetos licitados, de acordo com a autorização de fornecimento, comunicando à DETENTORA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Proceder à avaliação do objeto fornecido, quanto à sua quantidade, qualidade e especificações;
- d) Dar o devido recebimento ao objeto fornecido, após verificação da sua quantidade, qualidade e especificações;
- e) Publicar o extrato desta Ata, na forma da Lei;
- f) Fornecer, mediante solicitação escrita da DETENTORA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- g) Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

8.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, será de **12 (doze) meses**, contados da data subsequente a de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14/133/21, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não mantiver a proposta.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;

9.3. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

- Multa compensatória sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura de Baixo Guandu, pelo prazo de até dois anos;
- a. Também fica sujeita às penalidades, a CONTRATADA que:
 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA conforme legislação vigente aplicada ao tema.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) Não aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) Tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) Estiver presentes razões de interesse público.

10.1.1. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela parte interessada, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

10.2. A DETENTORA poderá solicitar a Administração, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução desta Ata.

10.2.1. Conforme recomende a situação, poderá a Administração realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pela DETENTORA como ensejadora da solicitação de cancelamento.

10.2.2. O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento do objeto cuja autorização de fornecimento tenha sido despachada antes dessa data.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000003/2025

dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11.7. Fica designando como fiscal titular o servidor _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Baixo Guandu- ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir da presente Ata de Registro de Preços.

13.2. Estando assim devidamente contratados firmam a presente Ata que é lavrada em 02 (duas) vias para um só fim e efeito.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

DETENTORA